



LEI ORDINÁRIA Nº 2087

de 21 de dezembro de 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas em geral e dívidas vencidas e vincendas, para o ano de 2018.

Art. 2º..

O valor do presente convênio será de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), para o ano de 2018.

Parágrafo único. .

A partir da liberação da primeira parcela, a liberação de cada parcela subsequente somente se dará mediante a prestação de contas das parcelas anteriores e sua aprovação pelo Executivo Municipal.

Art. 3º..

A Aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 4º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 21 de dezembro de 2017.

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de
Camapuã*

Lei Ordinária N° 2087/2017 - 21 de dezembro de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em